



Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO Nº. 45/2014 – CMAS, de 27 de agosto de 2014.

Súmula: Delibera sobre o chamamento público para serviços de apoio sociofamiliar e proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- As situações que envolvem a Associação dos Deficientes Físicos de Londrina – ADEFIL, relativas a pendências no processo de prestação de contas dos convênios firmados sob nº 140/2011, 141/2011, 142/2011, tanto no que se refere à entrega de documentos por meio físico, quanto à inserção no Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE;
- O não cumprimento, pela entidade ADEFIL, do prazo estabelecido pelo Termo de Compromisso assinado em 22 de julho de 2014, no que tange à regularização dessas pendências, o qual expirou em 21 de agosto de 2014;
- A consulta feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social à Controladoria Geral do Município sobre os procedimentos a serem adotados nesse caso, devido à situação acima mencionada, a qual pode indicar, no processo de análise junto aos demais órgãos competentes do Município, pela imediata rescisão dos convênios;
- A necessidade de se buscar meios de assegurar a continuidade na prestação dos referidos serviços, em razão de sua relevância para os usuários da política de assistência social;
- A importância da celeridade das providências caso se defina pela impossibilidade de continuidade dos pactos atualmente firmados;
- As discussões realizadas na reunião Ordinária deste Conselho do dia 26/08/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização de chamamento público para os seguintes serviços:

Serviço	Metas
Apoio Sociofamiliar	544 famílias
Apoio Sociofamiliar	700 famílias
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias	480 famílias

Art. 2º - Para viabilização da presente proposta de chamamento dentro do menor prazo possível, o Conselho Municipal de Assistência Social priorizará o processo de



Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

inscrição de eventual(is) parceiras que, manifestando interesse e sendo selecionadas, não possuam ainda inscrição no serviço pretendido.

Parágrafo Único – Caso a(s) interessada(s) já tenha sido prestadora de serviços em alguma(s) da(s) modalidade(s) em comento ou em modalidade semelhante, este conselho poderá revalidar inscrições anteriores.

Art. 3º - Para custeio dos convênios a serem firmados à luz do chamamento ora tratado, serão utilizados recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, na seguinte proporção:

Serviço	Dotação orçamentária	Valores mensais (R\$)	Fonte
Apoio Sociofamiliar – 544 famílias	25.030.08.244.0017.6061.3.3.50.43	19.786,67	000
Apoio Sociofamiliar - 700 famílias	25.030.08.244.0017.6061.3.3.50.43	25.440,00	000
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias	25.030.08.244.0017.6062.3.3.50.43	48.844,80	000
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias	25.030.08.244.0017.6062.3.3.50.43	10.715,30	784

Art. 4º - O(s) convênio(s) firmado(s) a partir do chamamento, relacionados ao apoio sociofamiliar, terão vigência até que se conclua o processo de contratação de servidores públicos previstos no Projeto de Lei nº 172/2014.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 27 de agosto de 2014.

Márcia Gonçalves Valim Paiva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social